

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL – 8ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

PROCESSO nº 15923720002201731 CONTRATO nº 02/2017

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2017

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 02/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, E A EMPRESA INOVAÇÃO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP.

A UNIÃO, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAI, com sede na Av. Dr. Cavalcanti, 241, na cidade de Jundiai/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 00.394.460/0471-05, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol, CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI, nomeado pela Portaria DRF/JUN n° 14, de 8 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2018, inscrito no CPF n° portador da Carteira de Identidade n° quanto denominado CONTRATANTE, e a empresa INOVACAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 15277274000108, sediada na Praça Manuel da Nóbrega, 21, Conj. 131 – Centro – São Paulo – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ANA PAULA AFONSO, portador(a) da Carteira de Identidade n° e inscrito(a) no CPF n° presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2017, celebrado em 10/04/17, nos termos em que permitido pela cláusula Segunda.
- 1.2. Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 11/04/19 a 10/04/20.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 34.501,19 (trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e dezenove centavos).



- 2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 24.917,53 (vinte e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos) correrá à conta da Nota de Empenho n° 2019NE800021, apropriada no elemento de despesa 339039-79, vinculado à atividade Administração da Unidade, da vigente Lei Orçamentária Anual.
- 2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

1) Assinatura:

Nome: ANDERSON SHIPUSUN TOWARD

CPF:

Nome: BRUND HENGRIGOE DING TOWARD

CPF: